

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERLIMPO DE CATADORES BRASIL - COOPERLIMPO, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 00094-00005082/2018-88.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERLIMPO DE CATADORES BRASIL (COOPERLIMPO), com sede no SAAN Quadra 02, Lote 650, Zona Industrial, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.646.087/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor MESAC VIDAL DA SILVA, brasileiro, portador do RG-CI nº 1.355.270 SSP/DF e CPF nº 610.803.491-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Alterar o item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato nº 09/2018 (ID 5001732), com base no Despacho - SLU/PRESI/DITEC (ID 62108674), em razão da alteração do aproveitamento da Faixa 2 para a Faixa 1, conforme Nota Técnica Conjunta nº 01/2017 (3850532), e o Item 2.2.2 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018 (41167674).

2.1.2. Alterar a faixa de preço do valor unitário por tonelada/mês, que passará dos atuais **R\$ 304,14** (trezentos e quatro reais e quatorze centavos), que perfaz o total de **R\$ 60.828,00** (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais) mensais e **R\$ 729.936,00** (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais) anuais, para **R\$ 248,10** (duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos), perfazendo o total de **R\$ 49.620,00** (quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais) mensais e **R\$ 595.440,00** (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) anuais, conforme expresso no Despacho - SLU/PRESI/DITEC (ID 62108674).

2.1.3. Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 09/2018 (ID 5001732), por um período de 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de **01 de agosto de 2021** até **31 de julho de 2022**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Em virtude das alterações previstas na Cláusula Segunda, o valor mensal estimado do contrato passará a ser de **R\$ 49.620,00** (quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais), e o valor anual estimado de **595.440,00** (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2018, a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pela CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

MESAC VIDAL DA SILVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Mesac Vidal da Silva, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 23/07/2021, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 29/07/2021, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66375843)
verificador= **66375843** código CRC= **3D995E5B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00005082/2018-88

Doc. SEI/GDF 66375843